



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133  
88.325 - LUIS ALVES — Santa Catarina

LEI Nº 563/89 \*

AUTORIZA A TRANSFERIR RECURSOS PARA A FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUÍS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luís Alves a título de subvenção social até NCZ\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzados Novos), objetivando a manutenção da Ambulância .

Art.2º - Para fazer face a despesa mencionada no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, com a seguinte classificação :

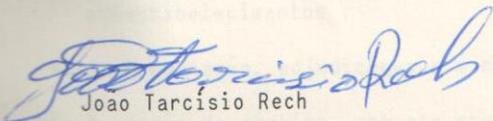
Órgão 05 - Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social  
Unidade Orçamentária 05 - Divisão de Saúde, Saneamento e Assistência Social  
3000 - Despesas Correntes  
3200 - Transferências Correntes  
3230 - Transferências a Instituições Privadas NCZ\$ 3.000,00

Art.3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a dotação a seguir discriminada para cobrir a abertura do crédito especial criado pelo artigo 2º desta Lei :

Órgão 03 - Secretaria da Fazenda  
Unidade Orçamentária 03 - Divisão de Cadastro, Contabilidade, Planejamento e Administração  
4000 - Despesas de Capital  
4100 - Investimentos  
4120 - Equipamento e Material Permanente NCZ\$ 3.000,00

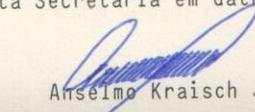
Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 28 de Fevereiro de 1989 .

  
João Tarcísio Rech

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

  
Anselmo Kraisch Júnior

Secretário.